



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade em manter as rotinas administrativas dos Departamentos Municipais, visto que estes muitas vezes trocam de responsáveis pelo setor, precisam de atualizações de portarias, e ainda para a aquisição de carimbos utilizados rotineiramente em documentos desta municipalidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	RS Total
1.	112	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	R\$ 6.459,04
2.	110	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	R\$ 7.333,70
3.	108	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	R\$ 11.699,64
4.	108	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
5.	106	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	R\$ 3.426,98
6.	106	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	R\$ 4.770,00
Total					R\$ 36.929,36



4. COTAÇÃO DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

4.1. Empresa 01: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE, situada à Avenida Coronel José Osório, 673, centro, Palmas – Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.624.932/0001-04, telefone 46 3263-8777.

4.2. Empresa 02: PÉ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, situada à Rua Professor Vergillio Ferreira, 2240, Palmas – Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.699.620/0001-84, telefone 46 3263-2500.

4.3. Empresa 03: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP, situada à Rua 26 de Agosto, 216, centro, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68, telefone 67 3321-2000.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, o fornecimento será feito sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade dos setores da Administração de Coronel Domingos Soares;

5.2. Dessa forma, a Prefeitura de Coronel Domingos Soares não fica obrigado a contratar os quantitativos estimados.

6. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras;

6.2. Os carimbos devem ser entregues na sede da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, na Divisão de Compras, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados;

6.3. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do material requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 dias úteis;

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;



- 7.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto;
- 7.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, incluindo a contagem do material entregue;
- 7.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.11.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 8.5.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico do Departamento de Administração Antonio Carlos Kovoliski e pelo Fiscal Geral, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos por Departamento está em anexo a este Termo de Referência e traz as quantidade e valores para o período de 24 (vinte e quatro) meses, para a devida adequação orçamentária

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **RS 36.929,36**.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Social

08.244.0006.2026 Unidade Integrada de Apoio

000

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar

000

08.243.0006.2030 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar

000

08.244.0006.2032 Gestão do Suas

936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

000/940/934

08.243.0006.6036 Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente

000/942/1038/1039

08.241.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso

000/900

Saúde

Bloco

10.301.0005.2020

10.302.0005.2021

10.303.0005.2022

10.304.0005.2023

10.301.0005.2024

Fontes

303- Livre

494 – Vinculado

4941 - Vinculado

A destinação das demais dotações orçamentárias ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 24 (vinte e quatro) meses.




**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

Coronel Domingos Soares- Paraná, 15 de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Diretor Interino do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a confecção de carimbos.

Razão Social: <i>Gráfica e Editora Kaygangue</i>		Banco: -	Agência: -	Conta: -
Endereço: <i>Av. Coronel José Osório, 673 - Centro</i>		e-mail: <i>atendimento@kaygangue.com.br</i>		
Município/UF: <i>Palmas - PR</i>		Inscrição estadual: <i>30901827-30</i>		
CNPJ nº: <i>75.624.932/0001-04</i>	Telefone: <i>(46)3263-8777</i>	Representante legal: <i>Orlei Romagnolli</i>		

Item	Quant	Un.	Especificação	RS unit
1.	60	UN	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 60,00
2.	60	UN	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 75,00
3.	35	UN	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 150,00
4.	30	UN	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 25,00
5.	30	UN	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 27,00
6.	30	UN	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 40,00
Total				R\$ 16.110,00

Carimbo do CNPJ:

75.624.932/0001-04

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

AV. CORONEL JOSÉ OSÓRIO, 673 - CENTRO

Data e Assinatura do representante legal:

85555-000 - Palmas - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.624.932/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 17.10-9-00 - Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL JOSE OSORIO	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2023 às 10:04:19 (data e hora de Brasília). Página: 1/1


SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP

Rua: 26 de Agosto, 216 – Centro – CEP: 79002-081
 Campo Grande – MS Fone/Fax: (67) 3321-2000
 CNPJ: 01.088.055/0001-68 INSC. EST.: 28.295.665-4
 E-mail: sobralcarimbos@hotmail.com

ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
 E-mail: orcamentospmcds@hotmail.com

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Valor total
1	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
2	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
3	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
4	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
5	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
6	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
TOTAL				R\$ 13.600,00

Prazo de entrega: 30(trinta) dias úteis.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
 AG.: 4211-0 C/C: 8.687-8

Campo Grande - MS, 08 de maio de 2023.

01.088.055/0001-68
 I. E.: 28.295.665-4

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

RUA 26 DE AGOSTO Nº 216
 CENTRO - CEP: 79.002-081

CAMPO GRANDE - MS

Sobral Chaves e Carimbos Ltda
 01.088.055/0001-68

Cicero Prado Sobral
 Sócio Proprietário
 CPF: 231.077.401-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.088.055/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVES E CARIMBOS DA 26	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VINTE E SEIS DE AGOSTO	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 79.002-081	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sobralcarimbos@hotmail.com	TELEFONE (67) 3321-2000/ (67) 3029-9713
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 15:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº XX/ 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a confecção de carimbos.

Razão Social: Pé Vermelho Gráfica e Comunicação Visual Ltda	Banco: 104	Agência: 1319	Conta: 1085-7
Endereço: Professor Vergilio Ferreira, 2240	e-mail: afolha@proserv.com.br		
Município/UF: Palmas / PR	Inscrição estadual: 9028290320		
CNPJ nº: 05.699.620.0001-84	Telefone: 46.3263-2500	Representante legal: Cidenei	

Item	Qu ant	Un.	Especificação	R\$ unit
1.	60	58,00	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	3.480,00
2.	60	65,00	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	3.900,00
3.	35	95,00	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	3.325,00
4.	30	30,00	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	900,00
5.	30	30,00	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	900,00
6.	30	40,00	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	1.200,00
Total				13.705,00

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 05.699.620/0001-84

**PÉ VERMELHO GRÁFICA
E COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA**

Rua Prof. Vergílio Ferreira, 2240
Santa Cruz - 85.656-000 - Palmas - Paraná

Data e Assinatura do
representante legal:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.699.620/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-01 - Impressão de jornais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR VIRGILIO FERREIRA	NÚMERO 2240	COMPLEMENTO SALA
---	----------------	---------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 2622-438
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 15:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MEMORANDO INTERNO 19/2023

De: Departamento de Administração

Para: Divisão de Planejamento/ Contabilidade

Através do presente venho informar a quantidade de itens do Departamento de Administração referente ao Termo de Referência de aquisição de carimbos e troca de borracha de carimbos automáticos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Departamento de Administração 2023					
Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	30	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	R\$ 1.730,10
2.	30	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
3.	30	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	R\$ 3.249,90
4.	30	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5.	30	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	R\$ 969,90
6.	30	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
			Total		R\$ 10.200,00

Departamento de Administração 2024					
Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	50	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50

Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

014
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

			de mercado S-822		
2.	50	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	R\$ 3.333,50
3.	50	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	R\$ 5.416,50
4.	50	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
5.	50	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
6.	50	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
			Total		R\$ 17.000,00

Departamento de Administração 2025					
Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	20	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	R\$ 1.153,40
2.	20	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
3.	20	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	R\$ 2.166,60
4.	20	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5.	20	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	R\$ 646,60
6.	20	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando	R\$ 45,00	R\$ 900,00

Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

015
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

			por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822		
			Total		RS 6.800,00

Total R\$ 34.000,00.

Sem mais para o momento.

Coronel Domingos Soares/PR, 15 De junho de 2023.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Diretor Interino do Departamento de Administração

Avenida Araucária, 3120, Centro.

Fone: (46) 3254-1166

CEP: 85.557-000 – CEL. DOMINGOS SOARES – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA 11/2023

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo atender as demandas apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde, referentes aos serviços de confecção de carimbos, garantindo, desta forma, a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores deste Departamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	07	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	R\$ 403,69
2.	05	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	R\$ 333,35
3.	03	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	R\$ 324,99
4.	05	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5.	03	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	R\$ 96,99
6.	03	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	R\$ 135,00
			TOTAL		R\$ 1.444,02

Exelive



4. COTAÇÃO DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

4.1. Empresa 01: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE, situada à Avenida Coronel José Osório, 673, centro, Palmas – Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.624.932/0001-04, telefone 46 3263-8777.

4.2. Empresa 02: PÉ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, situada à Rua Professor Vergillio Ferreira, 2240, Palmas – Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.699.620/0001-84, telefone 46 3263-2500.

4.3. Empresa 03: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP, situada à Rua 26 de Agosto, 216, centro, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68, telefone 67 3321-2000.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, o fornecimento de será feito sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade dos setores da Administração de Coronel Domingos Soares;

5.2. Dessa forma, a Prefeitura de Coronel Domingos Soares não fica obrigado a contratar os quantitativos estimados.

6. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para os serviços de carimbo, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras;

6.2. Os carimbos devem ser entregues na sede da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, na Divisão de Compras, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados;

6.3. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

6.4.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do material requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Perline



- 7.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 dias úteis;
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto;
- 7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, incluindo a contagem do material entregue;
- 7.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica do Departamento Municipal de Saúde JAKELINE APARECIDA MATIAS e pelo Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

J. Matias



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

019

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS
ANO 2023

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	01	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	R\$ 57,67
2.	01	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	R\$ 66,67
3.	01	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	R\$ 108,33
4.	01	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	RS 30,00
5.	01	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	RS 32,33
6.	01	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	R\$ 45,00
TOTAL					R\$ 340,00

ANO 2024

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	03	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	RS 173,01
2.	02	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	RS 133,34
3.	01	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	RS 108,33
4.	02	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5.	01	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	R\$ 32,33
6.	01	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	R\$ 45,00
TOTAL					R\$ 552,01

André



ANO 2025

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	03	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	R\$ 173,01
2.	02	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	R\$ 133,34
3.	01	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	R\$ 108,33
4.	02	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5.	01	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	R\$ 32,33
6.	01	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	R\$ 45,00
TOTAL					R\$ 552,01

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 1.444,02**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução será de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 23 de maio de 2023.


Jakeline Aparecida Matias
Fiscal Técnico


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de
Saúde
Portaria nº 002/2021


JUSSELYANNY NEVES OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021



TERMO DE REFERÊNCIA 010/2023

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades do Departamento de Ação Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição dos materiais necessários para atender as demandas do Departamento de Ação Social, e aos órgãos, programas e projetos a ele vinculados administrativamente como Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Casa de Apoio Nossa Senhora de Fátima, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais rotineiras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	5	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	288,35
2.	5	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	333,35
3.	5	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	541,65
4.	3	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	90,00



5.	3	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	96,99
6.	3	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	135,00
Total					1485,34

4. COTAÇÃO DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

4.1. **Empresa 01:** GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE, situada à Avenida Coronel José Osório, 673, centro, Palmas – Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.624.932/0001-04, telefone 46 3263-8777.

4.2. **Empresa 02:** PÉ VERMELHO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, situada à Rua Professor Vergilio Ferreira, 2240, Palmas – Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.699.620/0001-84, telefone 46 3263-2500.

4.3. **Empresa 03:** SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP, situada à Rua 26 de Agosto, 216, centro, Campo Grande – Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68, telefone 67 3321-2000.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Por se tratar de serviço que não há como definir de forma precisa o quantitativo, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas. Assim, o fornecimento de será feito sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade dos setores da Administração de Coronel Domingos Soares;

5.2. Dessa forma, a Prefeitura de Coronel Domingos Soares não fica obrigado a contratar os quantitativos estimados.

6. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para os serviços de carimbo, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras;

6.2. Os carimbos devem ser entregues na sede da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, na Divisão de Compras, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados;



6.3. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

6.4.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do material requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 dias úteis;

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto;

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, incluindo a contagem do material entregue;

7.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de 1485,34.

TOTAL

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	5	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	288,35
2.	5	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	333,35
3.	5	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	541,65
4.	3	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	90,00
5.	3	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência	R\$ 32,33	96,99



			exemplificativa o modelo de mercado S-822		
6.	3	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	135,00
Total					1485,34

2023

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	2	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	115,34
2.	2	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	133,34
3.	2	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	216,66
4.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	30,00
5.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	32,33
6.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	45,00
Total					572,67



2024

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	2	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	115,34
2.	2	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	133,34
3.	2	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	216,66
4.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	30,00
5.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	32,33
6.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	45,00
Total					572,67

2025

Item	Quant.	Un.	Especificação	R\$ unit	R\$ Total
1.	1	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 57,67	57,67



2.	1	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 66,67	66,67
3.	1	Un.	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 108,33	108,33
4.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 30,00	30,00
5.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 32,33	32,33
6.	1	Un.	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	R\$ 45,00	45,00
Total					340,00

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.0006.2026 Unidade Integrada de Apoio / 000

08.244.0006.2028, Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar / 000

08.243.0006.2030 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar / 000

08.244.0006.2032 Gestão do Suas / 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil / 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934

08.243.0006.6036 Programas e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente / 000 / 942 / 1038 / 1039

08.241.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso / 000 / 900



12. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 24 (vinte e quatro) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 17 de maio de 2023.


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021


Antônio Carlos Kovoliski
Fiscal Geral



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para confecção de carimbos e troca de borracha de carimbos automáticos para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento

001 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

Conta de despesa 130 fonte de recurso 000

04.122.002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito

Conta de despesa 200 fonte de recurso 000

002 Assessoria de Planejamento

04.121.0002.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

Conta de despesa 260 fonte de recurso 000

003 Assessoria de Comunicação Social

04.122.0002.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

Conta de despesa 320 fonte de recurso 000

004 Assessoria Jurídica

04.122.0002.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

Conta de despesa 380 fonte de recurso 000

03 – Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 460– fonte de recurso 000

002 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0003.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

Conta de despesa 530 fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de compras e serviços administrativos

Conta de despesa - 610– fonte de recurso 000

04.121.0003.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

Conta de despesa 740 fonte de recurso 000



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para confecção de carimbos e troca de borracha de carimbos automáticos para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento

001 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

Conta de despesa 130 fonte de recurso 000

04.122.002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito

Conta de despesa 200 fonte de recurso 000

002 Assessoria de Planejamento

04.121.0002.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

Conta de despesa 260 fonte de recurso 000

003 Assessoria de Comunicação Social

04.122.0002.2005 Atividades de Assessoria de Comunicação Social

Conta de despesa 320 fonte de recurso 000

004 Assessoria Jurídica

04.122.0002.2006 Atividades de Assessoria Jurídica

Conta de despesa 380 fonte de recurso 000

03 – Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 460– fonte de recurso 000

002 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0003.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

Conta de despesa 530 fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de compras e serviços administrativos

Conta de despesa - 610– fonte de recurso 000

04.121.0003.2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações

Conta de despesa 740 fonte de recurso 000



04 Departamento de Finanças

001 Departamento de Finanças

04.123.0004.2015 Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças

Conta de despesa 980 fonte de recurso 000

002 Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

04.123.0004.2017 Atividades de Assessoria Contábil e de Processos Financeiros

Conta de despesa 200 fonte de recurso 000

004 Divisão de Tributação

04.123.0004.2019 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação

Conta de despesa 1280 fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de Saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 – Manutenção da Atenção Primária à saúde

Conta de despesa - 1420– fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa 1500 fonte de recurso 303

Conta de despesa 1510 fonte de recurso 494

Conta de despesa 1511 fonte de recurso 4941

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1630– fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1730– fonte de recurso 494

002 Assessoria Gerencial de saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa 1830 fonte de recurso 303

Conta de despesa 1840 fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação Social

08.244.0006.2026 Unidade Integrada de Apoio

Conta de despesa 2020 fonte de recurso 000

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

Conta de despesa 2150 fonte de recurso 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa 2250 fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2030 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar



Conta de despesa 2320 fonte de recurso 000

08.244.0006.2032 Gestão do SUAS

Conta de despesa - 2450- fonte de recurso 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Conta de despesa - 2520- fonte de recurso 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa 2680 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2690 fonte de recurso 934

Conta de despesa 2700 fonte de recurso 940

004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0006.6036 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente

Conta de despesa 2890 fonte de recurso 000

Conta de despesa 2900 fonte de recurso 942

Conta de despesa 2910 fonte de recurso 1038

Conta de despesa 2920 fonte de recurso 1039

005 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

08.241.0006.2037 Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso

Conta de despesa 3020 fonte de recurso 000

Conta de despesa 3030 fonte de recurso 900

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3300- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3310- fonte de recurso 104

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa - 3430- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3440- fonte de recurso 104

003 Divisão do Ensino Fundamental

12.361.0007.2042 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3470- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3480- fonte de recurso 104

12.361.0007.2045 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3870- fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3880- fonte de recurso 104

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

15.451.0010.2053 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Conta de despesa - 4540- fonte de recurso 000

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2054 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa - 4870- fonte de recurso 000

003 Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 5010- fonte de recurso 000

09 Departamento de Cultura e Turismo

001 Departamento de Cultura e Turismo

13.392.0008.2064 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Conta de despesa 5670 fonte de recurso 000

003 Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turísticas

13.695.0008.2066 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento de
Potencialidades Turísticas

Conta de despesa 5810 fonte de recurso 000

10 Departamento de Agricultura

001 Departamento de Agricultura

20.606.0011.2067 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

Conta de despesa - 5890- fonte de recurso 000

002 Divisão de Agricultura e Fomento

20.606.0011.2068 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento

Conta de despesa - 6050- fonte de recurso 000

11 Departamento de Indústria e Comércio

001 Departamento de Indústria e Comércio

22.661.0013.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria e Comércio

Conta de despesa 6430 fonte de recurso 000

12 Departamento de Esportes

001 Departamento de Esportes

27.812.0009.2074 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

Conta de despesa 6570 fonte de recurso 000

13 Departamento de Meio Ambiente

001 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0012.2078 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Conta de despesa 6780 fonte de recurso 000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

14 Departamento de Frotas
001 Departamento de Frotas
26.782.0014.2080 Manutenção do Departamento de Frotas
Conta de despesa 6930 fonte de recurso 000

Natureza de despesa
Outros serviços de terceiros – 33.90.39.00.00

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 26 de junho de 2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 58/2023

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa Especializada para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de empresa Especializada para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade. Limitado ao teto máximo de R\$ 36.929,36 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), do tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 27 de junho de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



**PROCESSO Nº. 83/2023
PREGÃO Nº. 32/2023 - ELETRÔNICO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: “Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.”

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 19/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 19/07/2023.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por lote**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-c”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **19/07/2023 às 08:00.**, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, para disputa de preços, ocorrerá **19/07/2023 às 08:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.4.1 Documentos Anexados, em campo próprio, não se enquadram, pois o acesso só é liberado para o pregoeiro após findar a fase de lances, ou seja, com disputa encerrada.

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado



no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.

b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:

- A inexistência de fatos impeditivos;*
- A não contratação de menor;*
- Declaração de CNAE;*
- Declaração de vínculo funcional; e,*



- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:00 do dia 19/07/2023** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial cadastrada, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).



5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 08:30 do dia 19/07/2023 terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



- 11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPI, para as providências cabíveis.
- 11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	260	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	320	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	380	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	530	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	740	03.005.04.121.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	980	04.001.04.123.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1280	04.004.04.123.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

2023	2020	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2320	06.003.08.243.0006.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2890	06.004.08.243.0006.6036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2900	06.004.08.243.0006.6036	942	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2910	06.004.08.243.0006.6036	1038	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2920	06.004.08.243.0006.6036	1039	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	07.003.12.361.0007.2045	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3880	07.003.12.361.0007.2045	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5670	09.001.13.392.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5810	09.003.13.695.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6430	11.001.22.661.0013.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



14. DO REAJUSTE

14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

15.1. O aperfeiçoamento do objeto licitado deverá ocorrer até 5 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga a aperfeiçoar o(s) objeto(s) em conformidade com preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser aperfeiçoado(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega e/ou execução, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação vigente;

f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto contratado, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega e/ou execução, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pelo seu perfeita aperfeiçoamento.



15.11. Em caso de devolução ou de refazimento do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

15.12. Nos preços ofertados deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

15.13. O aperfeiçoamento do objeto, sua entrega e/ou execução, somente se dará após a administração contatar a regularidade fiscal do contratado perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

15.13.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

16.2. A futura contratada se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo item que apresente anomalia, vícios ou defeito de produção, como falhas ou imperfeições em suas características.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela administração, contendo em anexo as certidões de sua regularidade fiscal, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.

17.1.1 A falta de regularidade fiscal descrita no item anterior importará na não emissão e/ou suspensão das ordens de fornecimento/execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado através de procedimento administrativo.

17.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior ao aperfeiçoamento do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel



Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica(m) designado(s) para atuar como gestor(es) e fiscal(is) do(s) contrato(s), após a assinatura deste(s), o(s) diretor(es) do(s) Departamento(s) requisitante(s), com competência de acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito aperfeiçoamento do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 03/07/2023.


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

2. JUSFICATIVA- Descrição extraída de Demanda interna:

A presente contratação se justifica pela necessidade em manter as rotinas administrativas dos Departamentos Municipais, visto que estes muitas vezes trocam de responsáveis pelo setor, precisam de atualizações de portarias, e ainda para a aquisição de carimbos utilizados rotineiramente em documentos desta municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

a. Do objeto: Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.

b. Forma de aperfeiçoamento do objeto: Fracionada;

c. Prazo de aperfeiçoamento do objeto: **24 Meses;**

d. Local de aperfeiçoamento do objeto: Os carimbos devem ser entregues na sede da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, na Divisão de Compras, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

e. Prazo de entrega/execução: 5 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8307	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	112,00	UN	57,67	6.459,04
2	8308	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822.	110,00	UN	66,67	7.333,70
3	8309	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	108,00	UN	108,33	11.699,64
4	8310	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por	108,00	UN	30,00	3.240,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

		referência exemplificativa o modelo de mercado S-822.				
5	8311	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	106,00	UN	32,33	3.426,98
6	8312	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	106,00	UN	45,00	4.770,00
TOTAL						36.929,36

3.1.2 Demais características e instruções do objeto:

a. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do e-mail: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital.

3.3 Somente quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATALOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.


4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

4.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Geral Sr. Antônio Carlos Kovoliski**.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Departamento de Administração



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 32/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

PARAGRAFO QUARTO – A contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia do objeto deverá ser de: no mínimo três meses para materiais de consumo; no mínimo um ano para materiais permanentes e/ou duráveis; no mínimo seis meses para serviços; todos contados da data de recebimento e certificação pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto, ocorridos após a efetiva contratação, o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto ou executando o serviço, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	260	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	320	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	380	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	530	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	740	03.005.04.121.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	980	04.001.04.123.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1280	04.004.04.123.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2020	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2320	06.003.08.243.0006.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2890	06.004.08.243.0006.6036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2900	06.004.08.243.0006.6036	942	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2910	06.004.08.243.0006.6036	1038	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2920	06.004.08.243.0006.6036	1039	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3870	07.003.12.361.0007.2045	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3880	07.003.12.361.0007.2045	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5670	09.001.13.392.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5810	09.003.13.695.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6430	11.001.22.661.0013.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

2023	6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;



- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
 - d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
 - e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
 - f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
 - g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 - h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
 - i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
 - j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
 - k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
 - b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
 - c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
 - d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
 - e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
 - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

p) Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, incluindo a contagem do material entregue;
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta



ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr ANTONIO CARLOS KOVOLISKI, que



determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____/2023 – PROCESSO N.º. _____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),
número de CNPJ

Pregão – nº _____/2023

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 319/2023

Processo Licitatório nº 83/2023

Modalidade Pregão nº 32/2023

Disputa: Eletrônica

Interessado: Divisão de Licitações

Assunto: Análise de minuta de edital e de contrato de licitação, quanto aos aspectos jurídicos dos mesmos.

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento de número supracitado construído para **fornecimento de carimbos e assemelhados**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação dos aspectos jurídicos da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a demanda formulada pelo(s) setor(es) da municipalidade, descrevendo suas necessidades quanto as peculiaridades do(s) objeto(s) e justificando sua pretensão em seu Termo de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação do patamar máximo de contratação que busca a administração nesta disputa, cujo(s) **objeto destina-se a suprir demanda dos diversos setores da municipalidade quanto a materiais de consumo utilizado em repartições públicas como carimbos e assemelhados**.

A requisição foi protocolada pela Divisão de Licitações da municipalidade, que na sequência instruiu a minuta de edital e de contrato com as informações advindas do(s) setor(es) requisitante(s), pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

A contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

Foi minutado que a pretensão seja atendida através de licitação, na modalidade **“Pregão”**, com disputa pela via **eletrônica**, definindo-se, nesta esteira, que os objetos são de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A participação dos licitantes poderá se dar de forma ampla ou exclusiva para as chamadas MEPS, ou, ainda, de forma combinada, consoante valores orçados fixados no Anexo I do Edital, incidindo, quando for o caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade deverá ser, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos da fase interna, acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela leitura da minuta de edital oriunda da Divisão de Licitações. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com certas peculiaridades, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na concepção do(s) departamento(s) que firmou(firmaram) a(s) demanda(s), as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação das peculiaridades do(s) objeto(s) não é afeita à análise jurídica, visto se tratar de atributo dos setores da administração que formalizam as demandas para tal aliado ao fato de que o assessoramento jurídico não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s), como já dito.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso. A configuração dos objetos em seus respectivos lotes deve ter como prioridade a afinidade entre os itens com vistas a aprimorar a chamada economia de escala aperfeiçoando a logística de custos sem restringir a participação dos licitantes ao passo que quando esta economia de escala não restar evidenciada deverá ter lugar a disputa por item.

Vale lembrar que a definição de certos critérios do certame são atribuições da autoridade competente do órgão a exemplo do elenco previsto no inciso I do art. 3º da Lei 10.520: *a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*



Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução da disputa do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

2.1 Da forma de disputa do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta, uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se refere, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de segundas, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Os quesitos descritos acima, estampados na Lei, tem sua existência verificada neste ato, todavia, a constatação de um objeto com descrição sucinta e clara, exemplificativamente, não importa em análise de detalhamentos deste mesmo objeto, ocorrendo o mesmo com outros elementos da Norma, ou seja, constatamos que os itens essenciais da Lei foram observados, somente.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de uniformização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais padronizada para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público, a exceção do conteúdo do Anexo I que toma por base os elementos descritos no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) requisitante(s), correndo por conta deste(s) a responsabilidade dos requisitos ali estampados.

De outra via, o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando forem estes celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso. Novamente reiteramos que nos cumpre observar se a minuta contém os elementos essenciais previstos em Lei, sendo de responsabilidade de quem firma a demanda elencar o conteúdo que se faz necessário inserir nas minutas, através dos termos de referência.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a definição do objeto da licitação (em linhas gerais), a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Pelo breve exposto, concluímos que:

4.1 a escolha da modalidade “pregão” é regular para a disputa que se inicia;

4.2 nos cumpre anuir para com os contornos jurídicos analisados da minuta de edital e de contrato, não existindo óbice de nossa parte para o prosseguimento do processo licitatório, sendo o conteúdo do Anexo I do edital, Termo de Referência, orientado pelos requisitos originários do(s) setor(es) demandante(s);

4.3 os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento: minuta de edital e minuta de contrato, sem outro juízo de valor.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de julho de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
DAB/PR 59902 - Port. 169/2015



PARECER CONTROLE INTERNO N° 90/2023

FINALIDADE: Contratação de empresa Especializada para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos para atender as necessidades dos Dep. Municipais.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº83/2023 Pregão Eletrônico nº 032/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de empresa Especializada para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos para atender as necessidades dos Dep. Municipais.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de empresa Especializada para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos para atender as necessidades dos Dep. Municipais.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

066

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de empresa Especializada para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos para atender as necessidades dos Dep. Municipais. Desta feita, retomem-se ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 03 de julho de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 32/2023–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 19/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 19/07/2023. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.
Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

202310930



Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP
 CNPJ: 01.088.055/0001-68 I.E.: 28.295.665-4
 Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro CEP: 79002-081
 Campo Grande – MS Fone/ Fax: (67) 3253-0701
 E-mail: sobralcompras@hotmail.com

MUNICÍPIO DE
 CORONEL DOMINGOS SOARES
 PROCESSO Nº. 83/2023
 PREGÃO Nº. 32/2023 - ELETRÔNICO

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR
 PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Item	Quant.	Descrição	UN	Marca/ Modelo	Unitário	Total
1	112	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	Nykon	R\$ 23,62	R\$ 2.645,44
2	110	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	Nykon	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
3	108	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	Nykon	R\$ 48,00	R\$ 5.184,00
4	108	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822.	UN	Nykon	R\$ 5,00	R\$ 540,00
5	106	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	Nykon	R\$ 5,00	R\$ 530,00
6	106	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	Nykon	R\$ 5,00	R\$ 530,00
					Total	R\$ 12.399,44

Valor total da Proposta: Doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Que examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Prazo de Entrega: De Acordo com Edital

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam

Nome do responsável pela assinatura da Ata: Cicero Prado Sobral

CPF: 231.077.401-44 RG: 056371 SSP/MS

Sócio-Administrador

Cicero P. Sobral

Campo Grande – MS, 19 de julho de 2023

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A

Agência 4211-0 Conta Corrente: 8687-8

Cicero Prado Sobral

Sócio Administrador

CPF: 231.077.401-44

NYKON[®]
Criatividade e inovação em carimbos

Investimos em

processo e engenharia para criar produtos
seguros e competitivos para você.

Focamos

na sua necessidade
e sua satisfação
dos nossos produtos.

Inovamos

com criatividade o
mercado de carimbos
e suprimentos.

LINHA MANUAL

Vintage

que todo mundo ama.



BASE PLÁSTICA REDONDO (COM 10 UNI)

29 mm
36 mm
41 mm

BASE PLÁSTICA OVAL (COM 10 UNI)

6 x 4cm
5 x 3cm

BASE DE MADEIRA RETANGULAR (COM 10 UNI)

3 x 1cm
4 x 1cm
4 x 1,5cm
5 x 1cm
5 x 2,5cm
5 x 3cm
6 x 1cm
6 x 1,5cm
6,5 x 2cm
6,5 x 4cm

BASE PLÁSTICA RETANGULAR (COM 10 UNI)

1,5 x 0,75cm
2 x 0,75cm
3 x 0,75cm
4 x 1cm
4 x 1,5cm
5 x 2,5cm
5 x 3cm
6 x 1cm
6 x 1,5cm
6,5 x 2cm
6,5 x 4cm

CABOS

CABO DE MARFIM (C/ 50 UN)

CABO PLÁSTICO (C/ 50 UN)

ESPECIAIS

SMART CARIMBO USB

FAÇA VOCÊ MESMO - DIY

N 1 DIY (3 linhas / 14mmx38mm)
N 2 DIY (4 linhas / 18mmx47mm)
N 3 DIY (5 linhas / 23mmx59mm)



COLETOR DIGITAL

CANETA CARIMBO



SMART 3 EM 1

Cores disponíveis: ●●●●●

Caneta esférica, com ponta para tablets e smartphones, e com mecanismo de carimbo.



SMART BLISTER

Cores disponíveis: ●●●●●

Acompanha raspadinha. Grátis 1 gravação de carimbo.



MINI SMART

Cores disponíveis: ●●●●●



WAVE

Cores disponíveis: ●●●●●●●○



CLÁSSICA

Cores disponíveis: ●●●●●



DIAGONAL COLOR

Cores disponíveis: ●●●●●●●●



MICROBIAL

Cor disponível: ○

Possui tecnologia microbial que protege a superfície do produto durante sua vida útil contra agentes microbiológicos.



DIAGONAL RAY

Cores disponíveis: ●●●●●●●●



SWITCH

Cores disponíveis: ●●●●●●●●

INSUMO



ALMOFADAS

Almofada Nykon® n.1 (123x80mm)

Almofada Nykon® n.2 (105mmx66mm)

Cores disponíveis: ●●●●●

TINTAS - COMUM PARA RETINTINAR REFIS

Tinta 30 ml

Cores disponíveis: ●●●●●●●●

TINTAS - NEON

Tinta Neon 30 ml

Cor disponível: ●●●●●●●●

TINTAS - ÓLEO

Tinta Óleo 25 ml

Cores disponíveis: ●●●●●●●●

TINTAS - PIGMENTADA PARA RETINTINAR REFIS VIRGENS

Tinta Pigmentada 30 ml

Cores disponíveis: ●●●●●●●●

TINTAS - PLÁSTICA

Tinta Plástica 30 ml

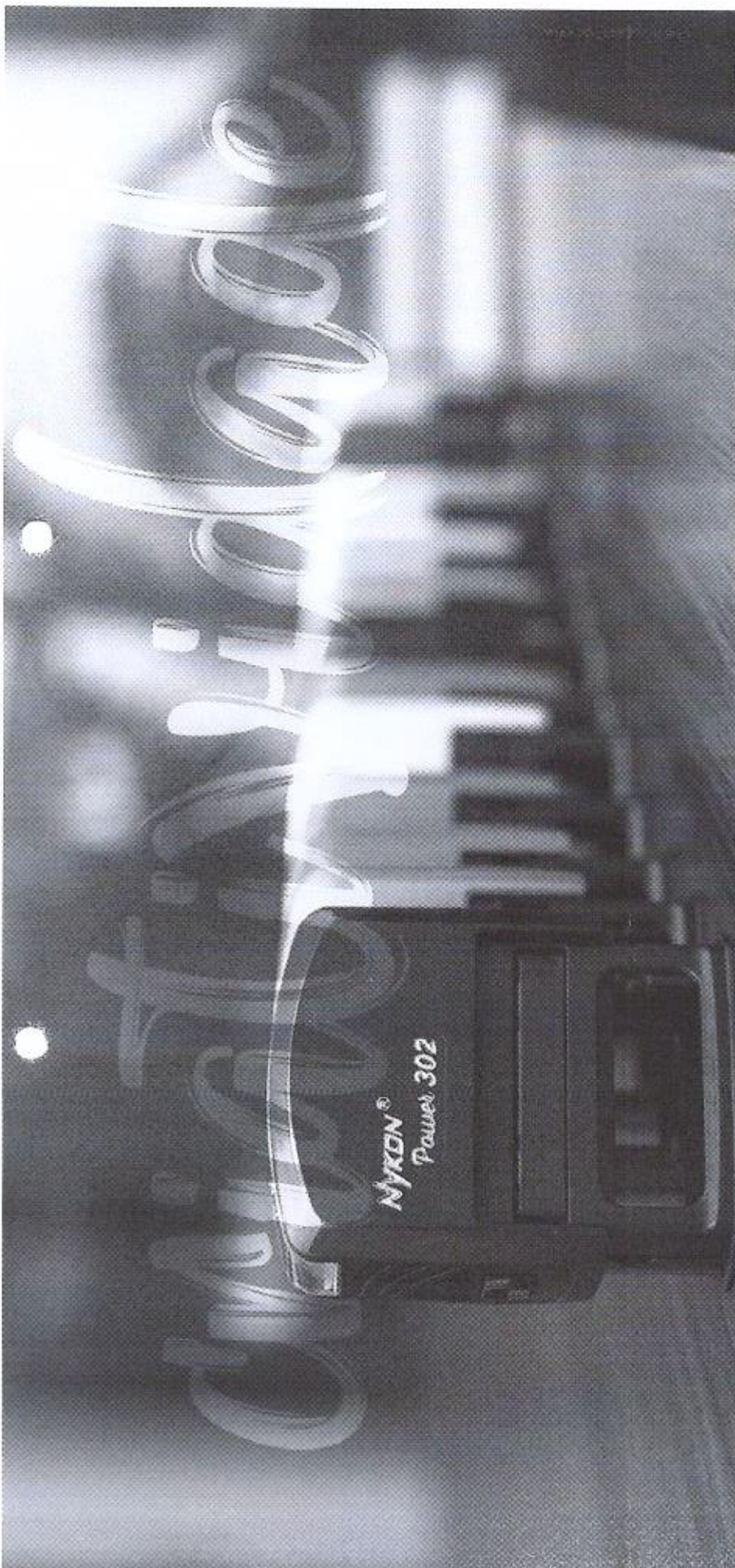
Cores disponíveis: ●●●●●●●●

CARGA PARA CANETA

Carga para caneta carimbo

Carga para caneta carimbo mini smart

Cor disponível: ●●●●●●●●



Nykon[®]
Criatividade e inovação em carimbos

CONHEÇA A NOSSA LINHA DE PRODUTOS.



@carimbosnykon



@carimbosnykon

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME

CNPJ. 01.088.055/0001-68

CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de Identidade RG nº 000.056.371-SSP/MS, e CPF 231.077.401-44; e

GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.931.007 - SSP/MS, e CPF 693.890.801-00, nascida aos 05/07/1980 na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada por **CICERO PRADO SOBRAL**, brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de Identidade RG nº 000.056.371-SSP/MS, e CPF 231.077.401-44, únicos componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação de **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 204, Centro, nesta cidade de Campo Grande MS, CEP 79002-081, inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMS sob o nº 54200576041 em 28/02/1996, resolvem proceder à seguinte alteração, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa, que passa a ser na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 216-Centro, nesta cidade de Campo Grande MS, CEP 79.002-081.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, é admitida na sociedade **JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL**, brasileira, casada, empreendedora, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, portadora do CPF 004.149.631-05 e Carteira de Identidade RG 001.261.795 SEJUSP/MS, natural de Campo Grande/MS, nascida em 05/07/1981.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o objeto social da sociedade que passa a ser: Serviços de Execução de cópias de chaves; Serviços de reparação e conserto de cadeados e fechaduras; Fabricação de carimbos e sinetes; Comércio Varejista de Cadeados, Fechaduras e Dobradiças.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é elevado nesta data para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é integralizado neste ato, através de parte das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010.

joselia s. s. sobral



6º SERVIÇO NOTARIAL

Rua dos Heróis, 42 - Centro - CEP 79.000-000 - Campo Grande - MS - Fone: (51) 3442.2000

contato@6notario.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE CAMPO GRANDE MS 19/03/19

ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA

SELO DIGITAL APV66766 - 067

EMOL R\$ 3,17 + FUNJEC 10% R\$ 0,32 + ISSQN R\$ 0,16 + FUNADEP 10% R\$ 0,32 + FEADMP 10% R\$ 0,32 = R\$ 4,29

O selo poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br



às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
CICERO PRADO SOBRAL	65.000	65	65.000,00
JOSELIA DA SILVEIRA S. SOBRAL	30.000	30	30.000,00
GISELE DA S. SOBRAL F. DE ALMEIDA	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CICERO PRADO SOBRAL**, que fica investido no cargo de administrador da sociedade com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente.

Parágrafo único: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, nascido aos 30/12/1959 na cidade de Inhumas/GO, portador da carteira de identidade RG nº 000.056.371-SSP/MS, e CPF 231.077.401-44,

GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP 79063-310, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.931.007 - SSP/MS, e CPF 693.890.801-00, nascida aos 05/07/1980 na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada por **CICERO PRADO SOBRAL**, brasileiro, casado, Empreendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Grande - MS à Rua Dos Solares nº 200, Conjunto

joselia s. sobral

6º

6º SERVIÇO NOTARIAL

Rua 15 de Novembro, 421 - Centro - CEP 79.002-110 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3392.2366

notaria@6notarial.com.br



AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE CAMPO GRANDE MS 18/03/19 *****

ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA

SELO DIGITAL APV66764 - 262

EMOL: R\$ 3,17 + FUNJEC10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16 + FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29

O selo poderá ser conferido em: www.6notarial.com.br



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, bem como transferir sua sede administrativa para qualquer parte do território nacional ou em outro país onde convenham seus interesses comerciais, e a critério dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá participar de outras empresas do mesmo ramo empresarial ou em ramos diferentes.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **CICERO PRADO SOBRAL**, que fica investido no cargo de administrador da sociedade com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isoladamente.

Parágrafo único: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá como ano civil e no fim de cada exercício, em 31/12, será levantado o Balanço Geral e as Demonstrações dos Resultados do Exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros ou prejuízos havidos serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condição tem o direito de preferência na aquisição:

- A) O sócio terá que comunicar ao outro sócio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sua intenção de não mais continuar na sociedade, indicando preço e demais condição de cessão.
- B) Será considerada ineficaz a cessão ou transferência de cotas efetuadas em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de retirada, falecimento interdição ou inabilitação de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo o sócio remanescente proceder a um levantamento, apurando Balanço Geral Extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões deste instrumento serão supridas pela Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação dos sócios.

Joselia S. S. Sobral

[Assinatura] 4

6º

6º SERVIÇO NOTARIAL

Rua do Novembro, 528 - Centro - CEP: 70.012-140 - Campo Grande, MS - Fone: (67) 3362.2000
contato@6notarial.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL - DDU PE CAMPO GRANDE, MS - 19/03/16 - *****

ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA

SELO DIGITAL APV66763 - 909

EMDL: R\$ 3,17 + FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16 + FUNADEP10%: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29

O selo poderá ser conferido no site: www.fimj.ms.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande/MS, 08 de Agosto de 2011

Cicero P. Sobral
CICERO PRADO SOBRAL

Cicero P. Sobral
GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA
Representada por Cicero Prado Sobral

Joelia S. S. Sobral
JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL



Testemunhas:

Maria Aparecida Sobral e Silva Mello
MARIA APARECIDA SOBRAL E SILVA MELLO
CRC MS 008454/O-2

Wagner Werneck Ribeiro Rondon de Mello
WAGNER WERNECK RIBEIRO RONDON DE MELLO
CPF 200.417.721-72

6º SERVIÇO NOTARIAL
Rua 24 de Novembro s/nº - Centro - CEP 71.500-000 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3322.088
contato@notariarozado.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE CAMPO GRANDE, MS, 19/03/18 *****
Rose Meire de Albuquerque Silva
ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA

SELO DIGITAL APV68762 - 653

EMOL: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + ISSQN: R\$ 0,16 + FUNADEP 10%: R\$ 0,32 + FEADMP 10%: R\$ 0,32 = R\$ 4,29

O selo poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br

Rose Meire de Albuquerque Silva
ROSE MEIRE DE ALBUQUERQUE SILVA
ESCRIVENTE 2244444

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Grande/MS, 08 de Agosto de 2011

Cicero P. Sobral
CICERO PRADO SOBRAL

Cicero P. Sobral
GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA
Representada por Cicero Prado Sobral

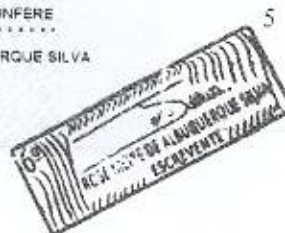
Joélia S. S. Sobral
JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL



Testemunhas:

Maria Aparecida Sobral e Silva Mello
MARIA APARECIDA SOBRAL E SILVA MELLO
CRC MS 008454/O-2

Wagner Werneck Ribeiro Rondon de Mello
WAGNER WERNECK RIBEIRO RONDON DE MELLO
CPF 200.417.721-72



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.088.055/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1996
NOME EMPRESARIAL SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAVES E CARIMBOS DA 26	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VINTE E SEIS DE AGOSTO	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****
CEP 79.002-081	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO sobralcarimbos@hotmail.com	
TELEFONE (67) 3321-2000/ (67) 3029-9713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 11:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**
CNPJ: **01.088.055/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:12 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **8730.C03B.14F4.D843**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÔM : 359272/2023

Contribuinte:SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
CCE: 28.295.665-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:40:02 horas do dia 29/05/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº292825/23-48

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.088.055/0001-68

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:26 de julho de 2023

Campo Grande, 26 de junho de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 9BBA6AF5BC0C0526A15361F7A518D669



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.088.055/0001-68

Certidão n°: 13907326/2023

Expedição: 03/04/2023, às 14:05:07

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.088.055/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.088.055/0001-68
Razão Social: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
Endereço: R VINTE E SEIS DE AGOSTO 216 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-081

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062707013341551169

Informação obtida em 29/06/2023 09:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7078339

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 25/06/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, portador do CNPJ: 01.088.055/0001-68. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 26 de junho de 2023.

PEDIDO Nº:

0007949798





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420057604-1	01.088.055/0001-68	28/02/1996	01/03/1996
Endereço Completo: RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO 216 - BAIRRO CENTRO CEP 79002-081 - CAMPO GRANDE/MS			
Objeto Social: SERVICOS DE EXECUCAO DE COPIAS DE CHAVES, SERVICOS DE REPARACAO E CONserto DE CADEADOS E FECHADURAS, FABRICACAO DE CARIMBOS E SINETES, COMERCIO VAREJISTA DE CADEADOS, FECHADURAS E DOBRADICAS.			
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
231.077.401-44	CICERO PRADO SOBRAL	xxxxxxx	R\$ 65.000,00
693.890.801-00	GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 5.000,00
004.149.631-05	JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL	xxxxxxx	R\$ 30.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 27/03/2019		Número: 54574497	
Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			
Evento(s) 1874 - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Campo Grande, 08 de Fevereiro de 2023 08:02

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000077436 e visualize a certidão)



23/013.977-9



Razão Social: Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP

CNPJ: 01.088.055/0001-68 I.E.: 28.295.665-4

Rua: 26 de Agosto, 216 – Centro - CEP: 79002-081

Campo Grande – MS Fone/ Fax: (67) 3253-0701

E-mail: sobralcompras@hotmail.com

089

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 83/2023

PREGÃO Nº. 32/2023 - ELETRÔNICO

A empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP** de CNPJ número : 01.088.055/0001-68, por intermédio de seu representante legal (o) Sr(a) Cícero Prado Sobral, portador da carteira de Identidade nº 056.371 e do CPF nº 231.077.401-44.

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 9529-1/02-00 Chaveiro;
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadrados em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Campo Grande – MS, 19 julho de 2023.

Cícero P. Sobral

Sobral Chaves e Carimbos
CNPJ: 01.088.055/0001-68

01.088.055/0001-68
I. E.: 28.295.665-4
SOBRAL CHAVES E
CARIMBOS LTDA - ME
RUA: 26 DE AGOSTO Nº 216
CENTRO - CEP: 79.002-081
CAMPO GRANDE - MS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055,088/0001-68, estabelecida na Rua 26 de Agosto, nº 216, Centro, Campo Grande – MS, forneceu e ainda fornece ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, possuidor do CNPJ nº 12.473.062/0001-08, situado na Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro – Maceió - AL, conforme ARP nº 045/2019, carimbos automáticos auto-entintados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Os fornecimentos foram executados sob supervisão do Técnico Judiciário **GUILHERME MACHADO REBELO**, Gestor da Ata de Registro de Preços nº 045/2019, de matrícula funcional 93.092-0.

Registro, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, e que os materiais fornecidos apresentaram bom desempenho operacional.

Maceió, 15 de junho de 2020.

GUILHERME
MACHADO
REBELO:93092

Assinado de forma digital por
GUILHERME MACHADO
REBELO:93092
Data: 2020.06.15 10:26:20 -03'02'

Gestor da ARP nº 045/2019

Licitação [nº 1009496] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	ME*	Arrematante	R\$ 12.399,44	20/07/2023 08:26:14:181
2	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 12.400,00	19/07/2023 08:59:40:216
3	FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI	ME*	Classificado	R\$ 12.640,00	19/07/2023 08:49:22:124
4	GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 14.000,00	19/07/2023 08:43:50:913
5	NILCELI DA SILVA - ME	ME*	Classificado	R\$ 18.800,00	19/07/2023 08:42:21:427
6	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	ME*	Classificado	R\$ 36.929,00	19/07/2023 08:35:28:135

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$36.929,36, que é o menor valor ofertado para este lote.
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
19/07/2023 08:30:23:213	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
19/07/2023 08:38:35:419	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
19/07/2023 08:39:05:419	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$28.000,00.
19/07/2023 09:00:06:419	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
19/07/2023 09:00:06:419	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 21 minutos e 31 segundos nesta fase.
19/07/2023 09:00:06:419	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME no valor de R\$12.399,99.
19/07/2023 09:00:06:419	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
19/07/2023 09:00:55:826	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
19/07/2023 09:06:09:697	PREGOEIRO	Favor encaminhar proposta atualizada, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
19/07/2023 09:12:56:496	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	Bom dia! De acordo.

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
1	06/07/2023 14:14:32:933	---	R\$ 36.929,36	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
2	06/07/2023 14:46:24:274	---	R\$ 36.929,36	FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI
3	16/07/2023 11:30:22:355	---	R\$ 36.929,36	NILCELI DA SILVA - ME
4	18/07/2023 13:38:20:065	---	R\$ 36.929,36	GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
5	18/07/2023 17:33:34:967	---	R\$ 5.000.000,00	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
6	18/07/2023 17:41:35:170	---	R\$ 36.929,36	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
7	19/07/2023 08:35:20:769	---	R\$ 36.900,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
8	19/07/2023 08:35:28:135	---	R\$ 36.929,00	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
9	19/07/2023 08:36:32:254	---	R\$ 36.800,00	GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
10	19/07/2023 08:36:46:681	---	R\$ 35.000,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
11	19/07/2023 08:37:46:185	---	R\$ 34.900,00 NILCELI DA SILVA - ME
12	19/07/2023 08:37:58:086	---	R\$ 33.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
13	19/07/2023 08:38:30:179	---	R\$ 32.900,00 NILCELI DA SILVA - ME
14	19/07/2023 08:38:38:916	---	R\$ 30.000,00 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
15	19/07/2023 08:38:43:503	---	R\$ 31.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
16	19/07/2023 08:38:55:541	---	R\$ 28.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
17	19/07/2023 08:39:03:031	---	R\$ 29.499,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
18	19/07/2023 08:39:13:346	---	R\$ 27.900,00 NILCELI DA SILVA - ME
19	19/07/2023 08:39:24:305	---	R\$ 25.000,00 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
20	19/07/2023 08:39:25:777	---	R\$ 26.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
21	19/07/2023 08:40:07:089	---	R\$ 24.900,00 NILCELI DA SILVA - ME
22	19/07/2023 08:40:15:505	---	R\$ 24.499,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
23	19/07/2023 08:40:27:424	---	R\$ 24.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
24	19/07/2023 08:40:34:345	---	R\$ 23.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
25	19/07/2023 08:40:34:414	---	R\$ 24.200,00 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
26	19/07/2023 08:40:43:583	---	R\$ 22.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
27	19/07/2023 08:40:52:069	---	R\$ 23.000,00 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
28	19/07/2023 08:40:52:987	---	R\$ 24.300,00 NILCELI DA SILVA - ME
29	19/07/2023 08:40:58:106	---	R\$ 21.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
30	19/07/2023 08:41:11:589	---	R\$ 20.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
31	19/07/2023 08:41:12:442	---	R\$ 21.900,00 NILCELI DA SILVA - ME
32	19/07/2023 08:41:25:214	---	R\$ 19.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
33	19/07/2023 08:41:36:251	---	R\$ 19.900,00 NILCELI DA SILVA - ME
34	19/07/2023 08:41:41:827	---	R\$ 19.800,00 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
35	19/07/2023 08:41:55:759	---	R\$ 19.499,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
36	19/07/2023 08:42:00:941	---	R\$ 19.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
37	19/07/2023 08:42:08:689	---	R\$ 19.400,00 NILCELI DA SILVA - ME
38	19/07/2023 08:42:10:763	---	R\$ 18.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
39	19/07/2023 08:42:21:427	---	R\$ 18.800,00 NILCELI DA SILVA - ME
40	19/07/2023 08:42:30:542	---	R\$ 16.000,00 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
41	19/07/2023 08:42:40:873	---	R\$ 15.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
42	19/07/2023 08:42:45:021	---	R\$ 18.500,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
43	19/07/2023 08:42:57:197	---	R\$ 15.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
44	19/07/2023 08:43:10:390	---	R\$ 14.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
45	19/07/2023 08:43:28:037	---	R\$ 14.500,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
46	19/07/2023 08:43:41:429	---	R\$ 14.499,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
47	19/07/2023 08:43:45:546	---	R\$ 14.998,00 FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI
48	19/07/2023 08:43:50:913	---	R\$ 14.000,00 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
49	19/07/2023 08:44:05:922	---	R\$ 13.900,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
50	19/07/2023 08:44:11:720	---	R\$ 13.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
51	19/07/2023 08:44:22:354	---	R\$ 13.899,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
52	19/07/2023 08:44:37:993	---	R\$ 13.850,00 FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI
53	19/07/2023 08:44:43:420	---	R\$ 13.500,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
54	19/07/2023 08:44:55:575	---	R\$ 13.499,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
55	19/07/2023 08:45:14:807	---	R\$ 13.300,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
56	19/07/2023 08:45:25:398	---	R\$ 13.299,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
57	19/07/2023 08:45:43:265	---	R\$ 13.100,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
58	19/07/2023 08:45:56:815	---	R\$ 13.099,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
59	19/07/2023 08:46:13:162	---	R\$ 13.000,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
60	19/07/2023 08:46:25:263	---	R\$ 12.999,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
61	19/07/2023 08:46:42:473	---	R\$ 12.950,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
62	19/07/2023 08:46:55:674	---	R\$ 12.949,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
63	19/07/2023 08:47:10:970	---	R\$ 12.890,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
64	19/07/2023 08:47:27:531	---	R\$ 12.889,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
65	19/07/2023 08:47:40:690	---	R\$ 12.850,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
66	19/07/2023 08:47:57:058	---	R\$ 12.849,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
67	19/07/2023 08:48:13:754	---	R\$ 12.830,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
68	19/07/2023 08:48:26:453	---	R\$ 12.829,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
69	19/07/2023 08:48:42:189	---	R\$ 12.800,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
70	19/07/2023 08:48:55:736	---	R\$ 12.799,99 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
71	19/07/2023 08:49:18:995	---	R\$ 12.780,00 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
72	19/07/2023 08:49:22:124	---	R\$ 12.840,00 FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI

	Data/Hora lance	f	Lance	Nome do fornecedor
73	19/07/2023 08:49:25:722	---	R\$ 12.779,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
74	19/07/2023 08:49:42:119	---	R\$ 12.720,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
75	19/07/2023 08:49:55:113	---	R\$ 12.719,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
76	19/07/2023 08:50:10:652	---	R\$ 12.690,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
77	19/07/2023 08:50:25:411	---	R\$ 12.689,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
78	19/07/2023 08:50:42:805	---	R\$ 12.650,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
79	19/07/2023 08:50:55:463	---	R\$ 12.649,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
80	19/07/2023 08:51:11:432	---	R\$ 12.640,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
81	19/07/2023 08:51:25:016	---	R\$ 12.639,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
82	19/07/2023 08:51:40:839	---	R\$ 12.620,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
83	19/07/2023 08:51:54:650	---	R\$ 12.619,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
84	19/07/2023 08:52:10:286	---	R\$ 12.610,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
85	19/07/2023 08:52:24:760	---	R\$ 12.609,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
86	19/07/2023 08:52:41:175	---	R\$ 12.590,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
87	19/07/2023 08:52:55:664	---	R\$ 12.589,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
88	19/07/2023 08:53:12:960	---	R\$ 12.560,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
89	19/07/2023 08:53:24:542	---	R\$ 12.549,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
90	19/07/2023 08:53:42:030	---	R\$ 12.540,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
91	19/07/2023 08:53:55:493	---	R\$ 12.539,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
92	19/07/2023 08:54:10:653	---	R\$ 12.530,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
93	19/07/2023 08:54:24:538	---	R\$ 12.529,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
94	19/07/2023 08:54:40:117	---	R\$ 12.520,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
95	19/07/2023 08:54:54:604	---	R\$ 12.519,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
96	19/07/2023 08:55:11:737	---	R\$ 12.510,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
97	19/07/2023 08:55:24:930	---	R\$ 12.509,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
98	19/07/2023 08:55:40:091	---	R\$ 12.500,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
99	19/07/2023 08:55:54:989	---	R\$ 12.499,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
100	19/07/2023 08:56:12:539	---	R\$ 12.490,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
101	19/07/2023 08:56:25:310	---	R\$ 12.489,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
102	19/07/2023 08:56:41:810	---	R\$ 12.480,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
103	19/07/2023 08:56:54:950	---	R\$ 12.479,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
104	19/07/2023 08:57:11:123	---	R\$ 12.470,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
105	19/07/2023 08:57:25:034	---	R\$ 12.469,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
106	19/07/2023 08:57:41:204	---	R\$ 12.460,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
107	19/07/2023 08:57:54:640	---	R\$ 12.459,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
108	19/07/2023 08:58:11:348	---	R\$ 12.450,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
109	19/07/2023 08:58:24:333	---	R\$ 12.449,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
110	19/07/2023 08:58:40:845	---	R\$ 12.440,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
111	19/07/2023 08:58:54:627	---	R\$ 12.439,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
112	19/07/2023 08:59:11:242	---	R\$ 12.420,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
113	19/07/2023 08:59:24:563	---	R\$ 12.419,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
114	19/07/2023 08:59:40:216	---	R\$ 12.400,00	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
115	19/07/2023 08:59:55:296	---	R\$ 12.399,99	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME

Mostrando de 1 até 115 de 115 registros

Importante: a coluna "f" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	19/07/2023 09:00:55:826 - Arrematado
Data/Hora	19/07/2023 09:04:22:771 - Declarado vencedor
Data/Hora	20/07/2023 09:02:45:418 - Adjudicado
Fornecedor	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME
Contratado	R\$ 12.399,44

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 32/2023)

às 08:30:23 horas do dia 19/07/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 32/2023 - 2023/83/2023 que tem por objeto Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/07/2023 17:41:35:170	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	R\$ 36.929.36
08/07/2023 14:46:24:274	FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI	R\$ 36.929.36
06/07/2023 14:14:32:933	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	R\$ 36.929.36
18/07/2023 11:30:22:355	NILCELI DA SILVA - ME	R\$ 36.929.36
18/07/2023 17:33:34:967	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 5.000.000,00
18/07/2023 13:38:20:065	GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA	R\$ 36.929.36

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/07/2023 08:59:55:296	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME	R\$ 12.399.99
19/07/2023 08:59:40:216	PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	R\$ 12.400,00
19/07/2023 08:49:22:124	FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI	RS 12.840,00
19/07/2023 08:43:50:913	GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA	R\$ 14.000,00
19/07/2023 08:42:21:427	NILCELI DA SILVA - ME	R\$ 18.800,00
19/07/2023 08:35:28:135	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 36.929,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/07/2023, às 09:00:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-08. No dia 19/07/2023, às 09:04:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/07/2023, às 09:04:22 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 20/07/2023, às 09:02:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/07/2023, às 09:02:45 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 20/07/2023, às 09:02:45 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME com o valor R\$ 12.399,44.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente



GILMAR FRANCISCO DA ROSA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

01.536.865/0001-30 FINA ESTAMPA CARIMBOS EIRELI
40.921.113/0001-44 GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
07.918.941/0001-58 NILCELI DA SILVA - ME
43.109.155/0001-73 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
05.699.620/0001-84 PE VERMELHO GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
01.088.055/0001-68 SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 355/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023
PREGÃO N.º 032/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso visto que o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, aquele poderá ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se a contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto a licitante vencedor;



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 355/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023
PREGÃO N.º 032/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há imposição legal para a emissão de parecer jurídico vinculativo na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso visto que o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, aquele poderá ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Entende-se a contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente nos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação de resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou qualificação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto a licitante vencedor.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



098

- empenho da despesa;
- assinatura de contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos a análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos, orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

É o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2015 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que o(a) procurador(a) da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Fornecimento de carimbos e assemelhados.

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

06/07/2023

3. A data de abertura foi designada para 19/07/2023.
4. Não se identificou, anexo aos Autos, pedido de esclarecimento e/ou impugnações ao instrumento convocatório.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR


Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de seis proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a fase disputa, foi declarado o vencedor do lote disputado, não havendo manifestação de intenção de recurso.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade da habilitação, o(s) objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) ao(s) vencedor(es), consignado em ata.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelo(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 e/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não fomos, até este momento, instados a analisar outras manifestações de qualquer ordem ou pontos controvertidos sob ótica jurídica, razões pelas quais esta manifestação apenas relata ocorrências da disputa sem qualquer juízo de valor.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 20 de julho de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
DAB/PR 59902 - Port. 169/2015



ADJUDICAÇÃO

Pregão 32/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 19/07/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.**

Vencedor(es):

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	112,00	23,62	2.645,44
1	2	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822.	UN	110,00	27,00	2.970,00
1	3	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	108,00	48,00	5.184,00
1	4	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822.	UN	108,00	5,00	540,00
1	5	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	106,00	5,00	530,00
1	6	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	UN	106,00	5,00	530,00
TOTAL						12.399,44

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21/07/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 32/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 19/07/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.

Vencedor(es):

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME						
Lote	Item	Descrição/Serviço	LINK	Quant.	Preg.	Preço total
1	1	Confecção de carimbo automático, tamanho de base 611 14x38mm, tomando por referência exemplar e modelo de mercado S-822	UN	112,00	23,62	2.645,44
1	2	Confecção de carimbo automático, tamanho de base 611 18x47mm, tomando por referência exemplar e modelo de mercado S-822	UN	110,00	27,00	2.970,00
1	3	Confecção de carimbo automático, tamanho de base 611 40x64mm, tomando por referência exemplar e modelo de mercado S-822	UN	100,00	48,00	4.800,00
1	4	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base 611 14x38mm, tomando por referência exemplar e modelo de mercado S-822	UN	100,00	5,00	500,00
1	5	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base 611 18x47mm, tomando por referência exemplar e modelo de mercado S-822	UN	100,00	5,00	500,00
1	6	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base 611 40x64mm, tomando por referência exemplar e modelo de mercado S-822	UN	100,00	5,00	500,00
TOTAL						12.399,44

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 21/07/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

326410743



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 32/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e um dias de julho de 2023.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 32/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em vinte e um dias de julho de 2023.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

7.504.6744



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

CONTRATO nº 87/2023 Pregão 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 216 - CEP: 79002081 - BAIRRO: CENTRO, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 01.088.055/0001-68 neste ato devidamente representada por CICERO PRADO SOBRAL de CPF 231.077.401-44.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 32/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	8307	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822		UN	112,00	23,62	2.645,44
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	8308	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822.		UN	110,00	27,00	2.970,00
LOTE: 3 001 - Lote 001	3	8309	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência		UN	108,00	48,00	5.184,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

			exemplificativa o modelo de mercado S-822					
LOTE: 4 001 - Lote 001	4	8310	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822.		UN	108,00	5,00	540,00
LOTE: 5 001 - Lote 001	5	8311	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822		UN	106,00	5,00	530,00
LOTE: 6 001 - Lote 001	6	8312	Troca de borracha de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822		UN	106,00	5,00	530,00
TOTAL								12.399,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 12.399,44 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.5 Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
260	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
320	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
380	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	03.005.04.121.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
980	04.001.04.123.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1280	04.004.04.123.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2320	06.003.08.243.0006.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2890	06.004.08.243.0006.6036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2900	06.004.08.243.0006.6036	942	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2910	06.004.08.243.0006.6036	1038	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2920	06.004.08.243.0006.6036	1039	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3870	07.003.12.361.0007.2045	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3880	07.003.12.361.0007.2045	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5670	09.001.13.392.0008.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5810	09.003.13.695.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6430	11.001.22.661.0013.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6780	13.001.18.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras,



as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;



- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- p) Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, incluindo a contagem do material entregue;
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr ANTONIO CARLOS KOVOLISKI, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 26/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


GILMAR FRANCISCO DA ROSA
54272041991

CICERO PRADO Assinado de forma digital
por CICERO PRADO
SOBRAL:23107 SOBRAL:23107740144
740144 Dados: 2023.07.26
10:13:07 -04'00'
CICERO PRADO SOBRAL
23107740144


JANDIR BANDIERA
38380331087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 – Data 26/07/2023

Ref. Pregão 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/ PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME, Sediada na RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 216 – CEP: 79002081 – BAIRRO: CENTRO, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 01.088.055/0001-68

OBJETO(S): Contratação de empresa para confecção e a troca de borracha de carimbos automáticos, para atender as necessidades dos Departamentos da municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.399,44 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fuente de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
320	02.003.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
380	02.004.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
740	03.005.04.121.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
890	04.001.04.123.0004.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1250	04.004.04.123.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2320	06.003.06.243.0006.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	06.003.06.244.0006.2032	826	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	06.003.06.244.0006.2033	840	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.06.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.06.244.0006.2035	834	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	06.003.06.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2890	06.004.08.243.0006.0036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2900	06.004.08.243.0006.0036	942	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2910	06.004.08.243.0006.0036	1038	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2920	06.004.08.243.0006.0036	1039	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3020	06.005.08.241.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3030	06.005.08.241.0006.2037	900	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3500	07.001.12.381.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3510	07.001.12.381.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.381.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3440	07.002.12.381.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.381.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.381.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3870	07.003.12.381.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3880	07.003.12.381.0007.2046	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	09.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	09.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5010	09.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5670	09.001.13.392.0009.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5810	09.003.13.395.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.826.0011.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6050	10.002.20.826.0011.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6430	11.001.22.881.0012.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6570	12.001.27.842.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6780	13.001.19.541.0012.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6930	14.001.25.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod:10879